



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Coordenação Geral de Iniciação Científica

Edital Nº. 126, de 27 de Setembro de 2019

Chamada Interna PROPES nº 06/2019

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições legais, baseada no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Iniciação Científica do IF Baiano, conforme Resolução nº 03, de 23 de abril de 2010, Resolução nº 06 de 29 de março de 2011, Resolução 20, de 18 de junho de 2013 e Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC, alterações, sob os fundamentos de que trata a Lei nº 12.155/2009 e Decreto nº 7.416/2010, torna pública a presente Chamada e convida os interessados a concorrer a bolsas no projeto Cultivo e Comercialização de Plantas Medicinais no Extremo Sul da Bahia, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/IFBAIANO/MDR e Bolsa para Pesquisador, apoiado pelo Programa Arboretum e Ministério do Desenvolvimento Rural. A presente Chamada disciplina os procedimentos na seleção de bolsistas e estabelece suas regras e funcionamento, conforme disposições a seguir:

1. DOS OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O projeto **Cultivo e Comercialização de Plantas Medicinais no Extremo Sul da Bahia** visa subsidiar o desenvolvimento regional através da implantação do cultivo e do beneficiamento primário de espécies medicinais prioritárias, que possuam mercado estabelecido ou em potencial, fazendo uso de práticas agrícolas sustentáveis em consonância com os conceitos agroecológicos, que prezam pela preservação do ambiente. O cultivo das espécies medicinais será realizado em três comunidades rurais em área de abrangência do projeto e do Polo Biriba.
- 1.2. Este Edital visa selecionar bolsistas para Bolsa Pesquisador, Bolsas de Iniciação Científica e Bolsas de Iniciação Científica para vinculados ao Ensino Médio.
- 1.3. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para vinculados ao Ensino Médio (PIBIC-EM) tem por finalidade selecionar bolsistas para o projeto visando despertar a vocação científica e a incentivar talentos potenciais entre estudantes do Ensino Superior do Sul e Extremo Sul da Bahia mediante sua participação em atividades de pesquisa e difusão científica ou tecnológica.
- 1.4. A Coordenação Geral de Iniciação Científica seleciona bolsista para o recebimento de Bolsa Pesquisador para o projeto, visando promover estudos de alto nível, fixar e fortalecer talentos e incentivar a pesquisa e a difusão tecnológica.
- 1.5. O projeto é coordenado pela Dra. Elen Sonia Maria Duarte Rosa.
- 1.6. As bolsas concedidas não implicam vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores.
- 1.7. As atividades do bolsista deverão ser cumpridas nos dias, horários e locais especificados pelos orientadores e a coordenação, observadas as exigências das ações de natureza formativa e de pesquisa e extensão do projeto, além das necessidades das ações desenvolvidas nas

comunidades. Neste sentido, as atividades serão desenvolvidas em horários compatíveis às atividades de aula dos alunos nos seus respectivos cursos e nos finais de semana e/ou feriado, caso seja necessário;

- 1.8. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos e possui a documentação necessária para concorrer às bolsas sob pena de perder o direito à mesma.

2. DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)

- 2.1. As bolsas terão vigência de 20 (vinte) meses de duração, sendo o início das atividades em 01 de novembro de 2019 e o término em 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada se necessário.

- 2.2. O valor mensal da bolsa de Iniciação Científica é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

- 2.3. A carga horária semanal disponibilizada para as atividades será de 20 (vinte) horas.

- 2.4. As Bolsas de Iniciação Científica ficam distribuídas da seguinte forma:

- I - Uma bolsa para estudantes do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano *campus* Teixeira de Freitas, sob orientação da Dra. Elen Sonia Maria Duarte Rosa (e-mail: elen.rosa@ifbaiano.edu.br).

- II - Uma bolsa para estudantes da Universidade do Estado da Bahia *campus* X, localizado em Teixeira de Freitas, sob orientação do Dr. Jorge Luiz Fortuna (e-mail: jfortuna@uneb.br).

- III - Uma bolsa para estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia *campus* Porto Seguro, sob orientação do Dr. Luciano da Silva Lima (e-mail: lucianolima@ifba.edu.br).

- IV - Uma bolsa para estudantes da Universidade Federal do Sul da Bahia *campus* Paulo Freire, sob orientação da Dra. Gisele Lopes de Oliveira (e-mail: gisele.lopes@ufsb.edu.br).

- V - Uma bolsa para estudantes de curso superior, sob orientação do MSc. Mardel Miranda Mendes Lopes (e-mail: mardel.lopes@ifbaiano.edu.br), para atividades realizadas no Programa Arboretum.

- 2.5. A seleção dos bolsistas que trata o subitem 2.4 será realizada pelo orientador no período de 01 a 04 de outubro de 2019.

- 2.5.1. O candidato deverá estabelecer contato com o orientador apresentando manifestação de interesse em participar do processo através de e-mail.

- 2.6. O Orientador será responsável por enviar ofício ou outra comunicação oficial para o e-mail pibic@ifbaiano.edu.br declarando aceitar orientação do bolsista, contendo o nome do mesmo e seu número de identidade, conforme o número de bolsas disponíveis e até o dia 08 de outubro de 2019.

- 2.7. Cabe ao Orientador enviar o Plano de Trabalho do Bolsista para pibic@ifbaiano.edu.br até o dia 18 de novembro de 2019.

- 2.8. O Bolsista e seu orientador deverão enviar relatório parcial de atividades até 03 de julho de 2020 e relatório final de atividade até 15 dias após o término da vigência da bolsa.

- 2.9. Na ausência de candidatos, a bolsa poderá migrar para outro orientador, conforme determinação da coordenadora do projeto.

- 2.10. O candidato à bolsa deverá ser aluno regularmente matriculado em curso superior nas modalidades bacharelado, licenciatura ou tecnologia, e atender aos seguintes requisitos adicionais:

- I - Possuir currículo cadastrado e atualizado, nos últimos três meses, na Plataforma Lattes;

- II - Durante a vigência da bolsa, o candidato não deverá ser beneficiário de outra bolsa, de qualquer natureza, inclusive bolsa-estágio. Estudantes atendidos por políticas de assistência estudantil são aptos a receber bolsa de iniciação científica;
- III - Não poderá ter vínculo empregatício e deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, de pesquisa e de extensão;
- IV - Ser selecionado ou indicado pelo orientador;
- V - Possuir perfil e desempenho acadêmico necessário para o exercício das atividades previstas para o projeto, além de possuir frequência igual ou superior a 80%;
- VI - Deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos);
- VII - O candidato a bolsista deverá estar apto a completar os 20 (vinte) meses de bolsa referente ao seu Plano de Trabalho, ainda como discente da instituição de origem, não podendo ultrapassar a data da finalização do curso, quando se tratar de bolsista formando;

3. DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (PIBIC-Jr)

- 3.1. As bolsas terão vigência de 20 (vinte) meses e 15 dias de duração, sendo o início das atividades em 17 de outubro de 2019 e o término em 30 de junho de 2021.

Parágrafo único – Para o período de 17 a 31 de outubro de 2019, os bolsistas receberão proporcional aos dias de atividades.

- 3.2. O valor mensal da bolsa de Iniciação Científica Júnior é de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 3.3. Serão disponibilizadas duas bolsas.
- 3.4. A carga horária semanal disponibilizada para as atividades será de 12 (doze) horas.
- 3.5. O candidato à bolsa deverá ser aluno regularmente matriculado no Ensino Médio, e atender aos seguintes requisitos adicionais:
 - I - Ser morador da Comunidade Ribeirão, no município de Alcobaça e ser vinculado ou ter pais ou responsáveis legais vinculados à Associação dos Produtores Rurais da referida Comunidade.
 - II - Possuir no mínimo 15 anos na ocasião da implantação da bolsa.
 - III - Durante a vigência da bolsa, o candidato não deverá ser beneficiário de outra bolsa, de qualquer natureza, inclusive bolsa-estágio. Estudantes atendidos por políticas de assistência estudantil são aptos a receber bolsa de iniciação científica;
 - IV - Não poderá ter vínculo empregatício e deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, de pesquisa e extensão;
 - V - Possuir perfil e desempenho acadêmico necessário para o exercício das atividades previstas para o projeto, além de possuir frequência igual ou superior a 80%;
 - VI - Deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos);
 - VII - O candidato a bolsista deverá estar apto a completar os 20 (vinte) meses e 15 (quinze) dias de bolsa referente ao seu Plano de Trabalho, ainda como discente da instituição de origem, não podendo ultrapassar a data da finalização do curso, quando se tratar de bolsista formando.
- 3.6. Após a implementação da bolsa, a coordenadora do projeto designará orientador(a) para os bolsistas.

- 3.7. Cabe ao orientador(a) instruir a criação e inserção de atividades no Currículo na Plataforma Lattes pelo bolsista.
- 3.8. Cabe ao orientador(a) enviar o Plano de Trabalho do Bolsista para pibic@ifbaiano.edu.br até o dia 18 de novembro de 2019.
- 3.9. O Bolsista e seu orientador devem enviar relatório parcial de atividades até 03 de julho de 2020 e relatório final de atividade até 15 dias após o término da vigência da bolsa.
- 3.10. Na ausência de candidatos, as bolsas migrarão para os alunos dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano *campus* Teixeira de Freitas.
- 3.11. Uma vez a cada semestre, ou sempre que solicitado, o bolsista deve comprovar matrícula e frequência escolar superior a 80% (oitenta por cento).

3.12. Da seleção

- 3.12.1. As inscrições ocorrerão no dia 07 de outubro de 2019 das 13 às 16 horas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, localizado na Zona Rural S/N, no Município De Alcobaça – BA. CEP: 45910000. Os candidatos devem procurar o Sr. Osmar Bernardo dos Santos.
 - I - O candidato deve informar seu nome e CPF ou Carteira de Identidade para preenchimento da Ficha de Inscrição para a Bolsa PIBIC-Jr (Anexo I).
 - II - O candidato será informado quando ocorrerá sua entrevista no momento da inscrição.
 - III - O candidato deve comparecer do dia 10 de outubro para entrevista no Galpão da Associação do Produtores Rurais da Comunidade Ribeirão. Local: Comunidade de Ribeirão, Município de Alcobaça- BA. Ponto de referência: próximo ao viveiro de produção de mudas da Comunidade com no mínimo 15 minutos antes do horário previsto para sua entrevista
 - IV - O candidato deverá portar comprovante de residência, documento de identificação e declaração simples emitida pela escola que possui frequência escolar mínima de 80% (oitenta por cento).
- 3.12.2. Os critérios avaliados durante a entrevista se encontram no Anexo X.
- 3.12.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de desempenho na entrevista.

4. DA BOLSA PARA PESQUISADOR

- 4.1. As bolsas terão vigência de 20 (vinte) meses de duração, sendo o início das atividades em 01 de novembro de 2019 e o término em 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada se necessário.
- 4.2. O valor mensal recebido pelo Pesquisador é de R\$ 4.100 (quatro mil e cem reais) de bolsa e apoio de R\$ 900,00 (novecentos reais) na forma de taxa de bancada.
- 4.3. A carga horária semanal disponibilizada para as atividades será de 40 (quarenta) horas.
- 4.4. O candidato deverá acumular os seguintes requisitos para concorrer à bolsa:
 - I - Ter residência no Território de Identidade do Sul ou no Extremo Sul da Bahia no ano de 2019;
 - II - Ser graduado em Engenharia Agrônômica, Agronomia, Ciências Biológicas ou Engenharia Florestal.
 - III - Possuir mestrado ou doutorado na área CAPES Ciências Agrárias I (disponível em http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento_04_2009.pdf);
 - IV - Possuir currículo cadastrado e atualizado, nos últimos três meses, na Plataforma Lattes;

- V - Se possuir vínculo empregatício deve apresentar compatibilidade de horário sem sobreposição de atividades.
- VI - O candidato a bolsista deverá estar apto a completar os 20 (vinte) meses de bolsa referente ao seu Plano de Trabalho.
- 4.5. O bolsista será supervisionado pela Dra. Elen Sonia Maria Duarte Rosa.
- 4.6. Cabe a coordenadora aprovar e enviar o Plano de Trabalho do bolsista para o e-mail pibic@ifbaiano.edu.br até o dia 18 de novembro de 2019.
- 4.7. O bolsista deverá, ao longo do projeto, realizar atividades de pesquisa e extensão, acompanhando a execução das fases do projeto como organização de eventos, encontros, capacitações, apoio na orientação dos bolsistas, mobilização das comunidades envolvidas, elaboração de relatórios, assistência técnica, entre outras.
- 4.8. O preenchimento das bolsas seguirá a ordem decrescente de classificação. Caso o candidato convocado que faça jus à vaga não se apresentar com os documentos necessários, sua vaga será preenchida pelo candidato imediatamente posterior, e assim sucessivamente.

5. DA SELEÇÃO DO BOLSISTA PESQUISADOR

- 5.1. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer à vaga para Bolsa Pesquisador do IFBaiano.
- 5.2. A seleção será realizada em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório:
 - a) Análise de currículo; e
 - b) Apresentação de seminário.
- 5.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá se dirigir no dia 07 de outubro no intervalo de 08 horas até as 16 horas à Coordenação de Pesquisa do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia Baiano, *campus* Teixeira de Freitas, localizado na BR-101, km 882, s/n, Zona Rural, Teixeira de Freitas – BA, sob CEP 45985-970, munido dos seguintes documentos em ordem:
 - I - Ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida.
 - II - Cópia do comprovante de residência do ano de 2019.
 - III - Cópia de documento de identidade;
 - IV - Cópia de currículo da plataforma Lattes, devidamente comprovado.

5.4. Da análise de currículo

- 5.4.1. O candidato deverá apresentar cópia e original dos documentos comprobatórios do Currículo para conferência ou cópias autenticadas;
- 5.4.2. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou insuficiência de informações o item de comprovação será desconsiderado;
- 5.4.3. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na ordem, forma, período ou local estabelecidos, caracterizando assim sua eliminação do certame.
- 5.4.4. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, sendo considerado o de maior titulação para pontuação, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas, certificados, declarações e atestados. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.
- 5.4.5. A Banca Examinadora utilizará o Anexo VIII para Avaliação do Currículo.

5.4.6. Ordem e identificação em que os títulos deverão ser apresentados. os valores a serem atribuídos se encontram no Anexo VIII:

I - **Formação Acadêmica/Titulação.** O candidato deve apresentar pelo menos um desses títulos.

a) Certificado de Curso de Doutorado na área CAPES Ciências Agrárias I, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.

b) Certificado de Curso de Mestrado na área CAPES Ciências Agrárias I, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.

II - **Formação complementar.** Certificados de participação em cursos, a partir de 1º de janeiro de 2016, relacionados com as Ciências Agrárias, com Educação, Pesquisa ou plantas medicinais

a) Serão considerados até três certificados para cursos com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas;

b) Serão considerados até três certificados para cursos com carga horária entre 80 (oitenta) e 179 (cento e setenta e nove) horas;

c) Serão considerados até três certificados para cursos com carga horária entre de 40 (quarenta) e 79 (setenta e nove) horas;

d) Serão considerados até dois certificados para cursos com carga horária entre de 20 (vinte) e 39 (trinta e nove) horas;

e) Serão considerados até quatro certificados para cursos com carga horária entre 4 (quatro) e 19 (dezenove) horas.

III - **Atividades acadêmicas**

a) Declaração de participação em Programa de Iniciação Científica com carga horária igual ou superior a 100 h. Máximo de 400 horas de atividade.

b) Declaração de participação em Programa de Extensão com carga horária igual ou superior a 100 h. Máximo de 1000 horas de atividade.

c) Declaração de Monitoria ou Tutoria com carga horária igual ou superior a 100 horas.

d) Declaração de Orientação de Trabalho de Alunos (iniciação científica, projeto de extensão, projeto final de graduação ou monografia de especialização). Máximo 5 orientações.

IV - **Produção científica.** Serão considerados artigos, resumos, apresentações a partir de 01 de janeiro de 2014.

a) Propriedade intelectual com número de registro no INPI;

b) Publicação em periódico especializado indexado nacional ou internacional contendo cópia do ISSN/IBCT, da capa da revista, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato).

c) Publicação de artigos ou resumos em anais de congresso. Máximo de 4 produções.

d) Apresentações de trabalhos em Congressos (Pôster, Comunicação Oral, Mesa Redonda).

e) Livro ou capítulo de livro editado relacionado com a área objeto do processo seletivo ou com Educação, contendo cópia: do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário.

V - Difusão técnico-científica

a) Publicação de boletim técnico em periódico especializado nacional contendo cópia do ISSN/IBCT, da capa da revista, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato).

b) Publicação de material de divulgação científica e popularização da Ciência em plataformas de divulgação científicas: revistas, blogs, canais de vídeo, que tenham atividade comprovada em, pelo menos, seis meses antes da publicação deste Edital.

c) Ministração de Cursos, Palestras, Workshop, Minicursos e Oficinas, relacionados com as Ciências Agrárias ou com Educação, com carga horária entre 08 (oito) horas e 20 (vinte) horas: serão considerados até quatro certificados.

d) Ministração de Cursos, Palestras, Workshop, Minicursos e Oficinas, relacionados com as Ciências Agrárias ou com Educação, com carga horária igual ou superior a 21 (vinte e uma) horas: serão considerados até quatro certificados.

e) Comprovação de participação em projeto de pesquisa ou extensão com recebimento de bolsas iguais ou similares às Bolsas CNPq: Pós-Doutorado, Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional, Atração de Jovens Talentos, Estágio Sênior, Treinamento no Exterior, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior Junior em TIC's, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior Sênior em TIC's, Especialista Visitante, Extensão no País. Serão considerados até duas comprovações de participação como bolsista em projetos diferentes.

f) Coordenação de projeto de pesquisa e extensão com fomento. Serão considerados até 4 certificados.

5.5. A lista de candidatos cujas inscrições foram homologadas será publicada no dia 07 de outubro no sítio concursos.ifbaiano.edu.br.

5.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida na Avaliação do Currículo. Os cinco primeiros colocados estarão aptos a realizar a apresentação de seminário

5.7. A lista de candidatos convocados para Apresentação de seminário e seu horário de apresentação será publicada no dia 07 de outubro no sítio concursos.ifbaiano.edu.br. A apresentação dos seminários se dará em ordem alfabética.

5.8. Da apresentação de seminário

5.8.1. Os candidatos apresentarão dois seminários no dia 09 de outubro que envolverão aspectos teóricos, práticos e didático-pedagógicos conforme descrito no Anexo IX.

5.8.2. O primeiro seminário terá como público-alvo a comunidade científica, duração máxima de vinte minutos e tema **“Plantas Medicinais do Extremo Sul da Bahia: uma proposta de pesquisa”**.

a) O seminário deve conter em sua estrutura projeto de pesquisa inserido no tema, com seus objetivos e entregáveis previstos.

5.8.3. O segundo seminário terá como público-alvo membros de comunidade de origem quilombola com diferentes idades e níveis de escolaridade, localizada no Extremo Sul da Bahia, duração

máxima de vinte minutos e tema “**Práticas agrícolas sustentáveis no cultivo e beneficiamento primário de espécies medicinais**”.

- 5.8.4. Os dois seminários serão avaliados pela mesma banca. A composição da banca será publicada no sítio eletrônico do IF Baiano no dia 07 de outubro.
- 5.9. Os recursos operacionais que serão fornecidos pela organização da Chamada aos(as) candidatos(as) são: quadro branco, marcador para quadro branco, apagador para quadro branco e data show para as Apresentações de seminário. Caso o candidato opte por utilizar equipamentos eletrônicos, não será de responsabilidade da organização quaisquer problemas de ordem técnica pelo não funcionamento dos mesmos ou eventual queda ou falta de energia elétrica. Assim, o(a) candidato(a) fica ciente que deverá estar preparado(a) para ministrar o seminário nestas situações adversas, obedecendo o tempo estabelecido para a Apresentação de Seminário.
- 5.10. Fica a critério do(a) candidato(a) trazer qualquer material que achar conveniente, inclusive o computador, que não será disponibilizado pela organização, sob suas expensas e responsabilidade.
- 5.11. A tensão elétrica no IF Baiano *campus* Teixeira de Freitas é de 220 Volts.
- 5.12. Nenhum(a) candidato(a) poderá assistir aos exames dos demais concorrentes.

6. DO RESULTADO

- 6.1. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade do candidato, considerando ano, mês e dia.
- 6.2. O resultado dos indicados para as Bolsas de Iniciação Científica será publicado na página do IF Baiano no dia 09 de outubro de 2019.
- 6.3. O resultado dos candidatos aprovados para a bolsa de Iniciação Científica Júnior será publicado na página do IF Baiano no dia 10 de outubro de 2019. O candidato será classificado conforme desempenho na entrevista.
- 6.4. O resultado do candidato aprovado para a Bolsa de Pesquisador será publicada na página do IF Baiano no dia 09 de outubro de 2019. O candidato será classificado em ordem decrescente da Nota Final adquirida conforme a seguinte fórmula:

Nota Final = (Média das notas do Seminário).(0,6) + (Nota da Análise de Currículo).(0,4)

7. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

- 7.1. Os candidatos indicados e aprovados para as **Bolsas de Iniciação Científica** deverão enviar até o dia 17 de outubro às 15 h (quinze horas) para o e-mail pibic@ifbaiano.edu.br, com cópia para o orientador, tendo como título do e-mail o seu nome completo. Anexados os seguintes documentos do bolsista nesta ordem:
 - I - Cadastro de Pessoa Física
 - II - Documento de identidade
 - III - Arquivo PDF do Comprovante de Matrícula 2019 e Declaração de Frequência, assinado pela Instituição ou emitido por sistema de gerenciamento de alunos com chave de verificação.
 - IV - Arquivo PDF do Histórico Escolar assinado pela instituição ou emitido por sistema de gerenciamento de alunos com chave de verificação.

- V - Arquivo PDF do Currículo do candidato à bolsa (atualizado), exportado diretamente da Plataforma Lattes.
 - VI - Arquivo PDF do extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do bolsista, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta corrente no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos.
 - VII - Termo de Aceitação de apoio financeiro, conforme Anexo III.
 - VIII - Autorização para participação do Programa Institucional de bolsas de Iniciação Científica, para bolsistas menores de idade, conforme Anexo IV.
 - IX - Declaração do Bolsista, informando que não é e não será beneficiado por outra bolsa durante o período de vigência da mesma (exceto bolsa FIES, PROUNI, de auxílio moradia ou equivalente) e que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme Anexo V.
 - X - Anexo VI Termo de Compromisso preenchido e assinado.
 - XI - Anexo VII: Termo de Sigilo e confidencialidade preenchido e assinado.
- 7.2. Os candidatos aprovados para as **Bolsas de Iniciação Científica Júnior** deverão entregar no dia 14 de outubro de 08h às 15 h (quinze horas) na Coordenação de Pesquisa com os seguintes documentos do bolsista nesta ordem:
- I - Cadastro de Pessoa Física
 - II - Documento de identidade
 - III - Comprovante de Matrícula e Declaração de Frequência, assinado pela Instituição ou emitido por sistema de gerenciamento de alunos com chave de verificação.
 - IV - Arquivo PDF do extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do bolsista, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta corrente no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos.
 - V - Termo de Aceitação de apoio financeiro, conforme Anexo III.
 - VI - Autorização para participação Programa Institucional de bolsas de Iniciação Científica, para bolsistas menores de idade, conforme Anexo IV.
 - VII - Declaração do Bolsista, informando que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme Anexo V.
 - VIII - Termo de Compromisso (Anexo VI) preenchido e assinado.
 - IX - Anexo VII: Termo de Sigilo e confidencialidade preenchido e assinado.
- 7.3. Os candidatos aprovados para as **Bolsas Pesquisador** deverão entregar até o dia 11 de outubro às 15 h (quinze horas), na Coordenação de Pesquisa do *campus* Teixeira de Freitas, os seguintes documentos do bolsista nesta ordem:
- I - Arquivo PDF da Ata de Defesa/Diploma de Doutorado ou Mestrado.
 - II - Arquivo PDF do Histórico Escolar da Graduação e última titulação, assinado pela instituição ou emitido por sistema de gerenciamento de alunos com chave de verificação.
 - III - Arquivo PDF do Currículo do candidato à bolsa (atualizado), exportado diretamente da Plataforma Lattes.

- IV - Arquivo PDF do extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do bolsista, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os dígitos verificadores. Se não possuir conta corrente no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos.
- V - Termo de Aceitação de apoio financeiro, conforme Anexo III.
- VI - Declaração do Bolsista, informando que não é e não será beneficiado por outra bolsa durante o período de vigência da mesma (exceto bolsa FIES, PROUNI, de auxílio moradia ou equivalente), conforme ANEXO V.
- VII - Anexo VI: Termo de Compromisso preenchido e assinado.
- VIII - Anexo VII: Termo de Sigilo e confidencialidade.
- 7.4. Na ausência da entrega da documentação, o candidato perderá o direito à bolsa e será convocado o próximo da lista.

8. DA TAXA DE BANCADA

8.1. Os recursos da taxa de bancada previstas no item 4.2 desta Chamada serão destinados ao financiamento de despesas de custeio e de capital, conforme a Lei nº 4320/1964, que serão apresentados em orçamento e autorizados pela coordenadora do Projeto, compreendendo:

- I - Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos (nota fiscal).
- II - Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, recuperação e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado, de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (sendo que o comprovante fiscal deverá ser emitido via Prefeitura local). Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IF Baiano e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto.
- III - Passagens (comprovante: bilhete aéreo ou rodoviário).
- IV - Hospedagem e alimentação (nota fiscal).
- V - Equipamentos.

8.2. São vedadas despesas com:

- I - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004;
- II - Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- III - Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- IV - Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- V - Pagamento de bolsa de qualquer natureza;
- VI - Diárias.
- VII - Obras civis.
- VIII - Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

- IX - Despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
- X - Obtendo-se direcionamento para Inovação e Propriedade Intelectual, nos termos previstos na Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004), poderão ser previstas despesas operacionais ou administrativas, no montante de até 5% do valor total da taxa de bancada.
- 8.3. O bolsista deverá apresentar, ao término de cada ano civil, ou por ocasião da interrupção da Bolsa, Relatório de Contas Financeira, com apresentação de cópia de comprovantes de despesas.
- 8.4. O bolsista deverá apresentar, em período estabelecido em cronograma, ou por ocasião de interrupção da bolsa, Prestação de Contas Técnica e Financeira Parcial ou Final ao qual deverão ser anexados os produtos previstos em seu Plano de Trabalho a ser montado em Conjunto com a Coordenadora do Projeto.
- 8.5. As Prestações de Contas deverão ser enviadas à PROPES, sob os cuidados da Coordenação Geral de Iniciação Científica via Comunicação Interna pelo SUAP pelo Coordenador de pesquisa do *campus*, após receber a versão física pelo bolsista responsável.
- 8.6. Para a Prestação de Contas Financeira, o Bolsista responsável pela taxa de bancada deverá:
- I - Relacionar os documentos de despesas na Tabela de Prestação de Contas - Relação de Pagamentos por ordem cronológica.
- II - Reunir todos os documentos de despesas originais na mesma ordem, atestados por servidor público, afixados em folha tamanho A4.
- III - Para a Prestação de Contas Final, anexar o guia de recolhimento do saldo não utilizado, com a devida comprovação do pagamento.
- IV - Entregar a documentação à Coordenação de Pesquisa do *campus*.
- 8.7. Não será permitida a inclusão de despesas cujas Notas Fiscais foram emitidas antes do recebimento dos recursos e/ou após o término da vigência do projeto.
- 8.8. Após quinze dias do prazo de apresentação de relatório financeiro ou de prestação de contas, o bolsista terá sua bolsa suspensa. A Coordenação Geral de Iniciação Científica irá entrar em contato via e-mail com o bolsista dando prazo de cinco dias para atendimento do prazo.
- 8.8.1. O bolsista que não enviar o relatório, estará em inadimplência com a PROPES e deverá devolver as bolsas recebidas e taxas de bancadas cujas prestação de conta não tenham sido realizadas.
- 8.8.2. O bolsista inadimplente terá sua bolsa cancelada e novo bolsista deverá ser chamado para assumir os trabalhos.
- 8.9. O prazo de entrega do Relatório Técnico Parcial e Final está estabelecido no Cronograma abaixo:

| Acompanhamento das Atividades | Data de Entrega |
|--|------------------------|
| Relatório Financeiro 2019 | 07/01/2020 |
| Prestação de Contas Técnica e Financeira Parcial | 01/11/2020 |
| Relatório Financeiro 2020 | 05/01/2021 |
| Prestação de Contas Técnica e Financeira Final | 30/06/2021 |

9. DO CRONOGRAMA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. Para a interposição de recursos, e impugnação do Edital, o candidato deve encaminhar o recurso em corpo de texto para o e-mail pibic@ifbaiano.edu.br no prazo estabelecido no cronograma.
- 9.2. O cronograma do certame:

| Atividade | Data |
|--|----------------------------|
| Publicação do Edital | 30 de setembro de 2019 |
| Período de Impugnação do Edital | 01 de outubro de 2019 |
| Período de Seleção dos Bolsistas PIBIC | 01 a 04 de outubro de 2019 |
| Inscrição para Bolsas PIBIC-EM | 07 de outubro de 2019 |
| Inscrição para Bolsas de Pesquisador | 07 de outubro de 2019 |
| Envio dos Indicados à Bolsa PIBIC pelos Orientadores | 08 de outubro de 2019 |
| Homologação das Inscrições de Bolsas de Pesquisador | 07 de outubro de 2019 |
| Publicação da composição das bancas avaliadoras de seminário | 07 de outubro de 2019 |
| Resultado da Avaliação de currículo | 07 de outubro de 2019 |
| Publicação do horário de apresentação de Seminário | 07 de outubro de 2019 |
| Período de recursos contra as listas publicadas | 08 de outubro de 2019 |
| Avaliação de Seminários | 09 de outubro de 2019 |
| Publicação do Resultado de Bolsa Pesquisador | 09 de outubro de 2019 |
| Recursos contra o Resultado Bolsa Pesquisador | 10 de outubro de 2019 |
| Realização de entrevista PIBIC-EM | 10 de outubro de 2019 |
| Resultado PIBIC-EM | 10 de outubro de 2019 |
| Recursos contra o Resultado PIBIC-EM | 11 de outubro de 2019 |
| Entrega de documentos para implantação das bolsas | 14 de outubro de 2019 |
| Início das Atividades PIBIC-EM | 17 de outubro de 2019 |
| Início das Atividades Pesquisador e PIBIC | 01 de novembro de 2019 |
| Prazo máximo para entrega de Plano de Trabalho dos bolsistas | 18 de novembro de 2019 |

10. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

- 10.1. O(A) orientador(a) do bolsista ou a Coordenadora do Projeto poderá solicitar o cancelamento da bolsa a qualquer momento com a devida justificativa.
- 10.2. O estudante bolsista terá sua bolsa cancelada em razão de:
- Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso;
 - Desistência do Projeto;
 - Descumprimento das obrigações junto à Coordenadora e ao seu Orientador e também descumprimento ao Regimento Disciplinar Discente de sua Instituição de origem e instituição onde realiza atividade.

- 10.3. O Pesquisador Bolsista terá sua bolsa cancelada em razão de:
- a) Desistência do Projeto;
 - b) Descumprimento das obrigações relativas às suas atividades e também descumprimento às normas da instituição onde estiver realizando atividade.
- 10.4. A substituição de bolsistas poderá ser realizada mediante manifestação através de ofício, com as devidas justificativas e solicitação formal contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do novo bolsista, mencionada no item 7, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade.
- 10.5. O bolsista substituído deverá apresentar ao Orientador(a) ou à Coordenadora do projeto, um relatório, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, contendo a descrição das atividades desenvolvidas em relação ao seu plano de trabalho.
- 10.6. Em caso de impedimento do orientador, a Coordenadora do projeto poderá requerer a sua substituição, através de ofício, com anuência do Orientador substituído, e envio dos documentos do(a) novo(a) Orientador(a) sendo o bolsista preservado com a continuidade da bolsa.

11. DA PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1. Nenhum bolsista, pesquisador, orientador, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou eventual com IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em parceria o consórcio com o mesmo, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição.
- 11.2. A obrigação de manter segredo, de que trata este item, estende-se a todo o pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual, até decorridos todo o processo do depósito de pedido da propriedade intelectual, assegurando a proteção jurídica.
- 11.3. Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de software ou qualquer outra forma de proteção da propriedade intelectual, os mesmos devem ser registrados por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica do IF Baiano em parceria com o setor de Inovação da instituição de origem do pesquisador, respeitando a Lei Federal de Inovação nº 10.973/04 e a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09.
- 11.4. Para mais esclarecimentos sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, o NIT deverá ser consultado.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 12.1. É de exclusiva responsabilidade da coordenadora do Projeto gerenciar a adoção de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 12.2. Aspectos da pesquisa passíveis de vigilância sanitária devem apresentar cronograma de adequação à legislação sanitária vigente. Propostas envolvendo a saúde e o bem-estar animal devem se adequar ainda a Lei nº 11.794, de 8 de Outubro de 2008 e suas alterações.
- 12.3. Aspectos da pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito de Ciências Sociais e Humanas em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão estar submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, disponível em: <http://plataformabrasil.saude.gov.br>.
- 12.4. Aspectos da pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão estar submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, disponível em: <https://ceua.ifbaiano.edu.br>.

12.5. Aspectos da pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: <https://sisgen.gov.br>.

13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização da Chamada, não podendo, portanto, o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas na presente Chamada.

13.2. É da responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a implantação das bolsas.

13.3. Os bolsistas deverão apresentar seus trabalhos em evento institucional anual de iniciação científica organizado pela PROPES/IF Baiano dos anos de 2020 e 2021.

13.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página eletrônica concursos.ifbaiano.edu.br e no mural do IF Baiano *campus* Teixeira de Freitas.

13.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o candidato omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o mesmo será eliminado deste processo.

13.6. Apurada a falsidade documental ou a fraude, o processo de efetivação da bolsa será cancelado, encaminhando-se toda a documentação ao Ministério Público Federal, para apuração dos fatos, na forma da Lei.

13.7. Candidatos com necessidades especiais devem requerer o atendimento especializado através do e-mail pibic@ifbaiano.edu.br

13.8. Os casos omissos, as dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Baiano, por meio de correspondência eletrônica enviada para pibic@ifbaiano.edu.br.

Original Assinado

Carlos Elizio Cotrim

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação